ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

Of. 194/71. Cambará em, 18 de outubro de 1.971.

Exmº. Sr.
JOÃO BERTAGLI DE LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Através do presente, tenho a grata satisfação em passar as maõs de V. Excia., e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº 13/71, para - sua devida apreciação e posterior aprovação pr essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensêjo, renovo a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

= BENEDITO MOREIRA =;
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº 13/71.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Govêrno do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Encaminhado a Ordem do dia da Sessão. Em 18/10/1971 PRESIDENTE SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.--Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a --firmar convênio com o Govêrno do Estado do Paraná, visando à sua participação no Programa de Integração Fazendária -PROFAZ, criado pela Lei Estadual nº 6.211, de 02 de agôsto de 1.971, e regulamentado pelos Decretos nrºs. 699, 701 e 702 de 20 de agôsto de 1.971, respectivamente, para a construção do contôrno rodoviário desta cidade.

§ ÚNICO- A Prefeitura Municipal, participará com o Derpatamento de Estradas de Rodagem, sòmente com as pedras destinadas nos serviços do referido contôrno.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Govêrno Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 1.971.

= BENEDITO MOREIRA =;
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL -:- ADMINISTRAÇÃO BENEDITO MOREIRA